

Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

03

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 003/2019

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA AMPLIAÇÃO DE CARGAS E DIMENSIONAMENTO DOS CIRCUITOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Valor Máximo - R\$. 7.000,00 (sete mil reais)

Dotação -

- 01 - Legislativo Municipal
- 001 - Câmara Municipal
- 01.031.0010-2001 - Manut. das Atividades do Legislativo
- 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

02

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara PR, 05 de agosto de 2019.

De: **Secretária do Legislativo Municipal**

Para: **Presidente da Câmara Municipal**

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA AMPLIAÇÃO DE CARGAS E DIMENSIONAMENTO DOS CIRCUITOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

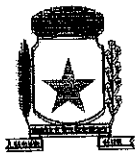
Senhor Presidente:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, a **Contratação de Empresa para Elaboração Projeto Elétrico Para Ampliação de Cargas e Dimensionamento dos Circuitos para o Legislativo Municipal**, tudo em conformidade com as especificações no Anexo I, que acompanha a presente solicitação. Informando ainda que o valor máximo para referida contratação será de **R\$- 7.000,00** (sete mil reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Cleunice de Fátima Vicente Bignardi
Secretária da Câmara Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

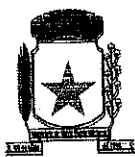
Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto Elétrico Para Ampliação de Cargas e Dimensionamento dos Circuitos para o Legislativo Municipal:

JUSTIFICATIVA:

A contratação que ora se requer, justifica-se pela necessidade do atendimento e manutenção dos serviços, deste Legislativo Municipal, com melhor qualidade e eficiência.

A ampliação de cargas e dimensionamento de circuitos elétricos pretendidos, visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado.

Ocorre que, apesar de as instalações deste Legislativo Municipal estar em funcionamento a apenas 03 (três) anos, são utilizados na manutenção dos serviços Administrativos, vários sistemas, sendo que, com a intenção de proceder a novas instalações de equipamentos, quais sejam: Ar Condicionado, Impressora, Sistema de Câmeras de Segurança, dentre outros.



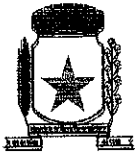
A Contratação que ora se pretende, tem como intuito melhoria no atendimento, não só dos serviços internos, mas também da população, lembrando ainda, que devido ao Portal de Transparência que exige funcionamento do servidor 24 horas, esta Câmara Municipal se viu na necessidade de ampliação de cargas e dimensionamento de circuitos elétricos, vez que, referidas necessidades não foram anteriormente previstas. Assim, para que todos os serviços prestados e executados, continuem eficientes, buscando sempre a melhoria dos mesmos, essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração.

ESPECIFICAÇÕES:

O Objeto que ora se pretende a contratação, deverá estar representado em plantas, cortes e fachadas, especificações e memoriais de todos os pormenores, determinação da distribuição da rede elétrica, e outras correlatas, de que se constitui o serviço a ser executado, qual seja, **Elaboração de Projeto Elétrico Para Ampliação de Cargas e Dimensionamento dos Circuitos para o Legislativo Municipal**, ou seja, elaboração de Projeto Elétrico para melhoria na prestação de serviços.

Para elaboração do Projeto Elétrico deverá ser observado:

- Dimensionamento da entrada de energia e detalhes do poste, divisão dos circuitos de cada pavimento (FFFNT), tomadas de uso geral, tomadas de uso especial, iluminação e esquemas unifilares dos quadros de distribuição, tudo com objetivo de atender o aumento de cargas com instalações de Ar Condicionado, Câmeras de Segurança e demais equipamentos elétricos.



O Projeto deverá ser apresentado com especificações técnicas de materiais e quantitativos para futura licitação, devendo ainda constar no mesmo os seguintes itens:

Projeto de Elétrico de Baixa Tensão:

- Redimensionamento da Entrada de Serviço em baixa Tensão;
- Redimensionamento da Entrada em Baixa tensão;
- Dimensionamento/Distribuição dos Circuitos Elétricos;
- Redimensionamento dos Quadros de Distribuição;
- Diagramas Unifilares;
- Redimensionamento da Entrada de Serviço em baixa Tensão;
- Instalação de malha de Aterramento;
- Redimensionamento das Cargas que o Gerador atenderá;
- Levantamento técnico no local;
- Quantitativo e orçamento dos Materiais;
- Memorial Descritivo da Instalação, e especificações de materiais e equipamentos;
- Relações de Materiais;
- Emissão de ART junto ao CREA.

DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A licitante vencedora será responsável pela observância e obediência às Leis, Decretos, Portarias, Normas (federais, estaduais e municipais), Regulamentos, direta e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto e legislação: Código, Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais e do Paraná, inclusive de concessionários de serviços públicos e Corpo de Bombeiros Militar.



A licitante vencedora deverá elaborar o projeto considerando sempre as normas da ABNT, a qualidade do projeto, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adoção das normas técnicas de segurança do trabalho com o mínimo impacto ao meio ambiente.

Os interessados deverão analisar os documentos do presente procedimento e respeitar todos os requisitos e condições nele contidos quando da preparação da proposta. A alegação de ignorância dos mesmos não será aceita como razão válida para o seu descumprimento.

Poderão oferecer proposta ao processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto aqui descrito, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

DA SUBCONTRATAÇÃO

A empresa eventualmente contratada assume integral responsabilidade pelos danos que eventualmente vier a causar à Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara e, salvo disposição em contrário, não poderá ceder, transferir, ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, a quem quer que seja, sem a prévia e expressa concordância da Contratante.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da empresa vencedora pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante este Legislativo Municipal pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



DISPOSIÇÕES FINAIS

As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente os termos e condições do presente procedimento, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o fornecimento do objeto do mesmo.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues juntos e poderão ser entregues antes da data de abertura, no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

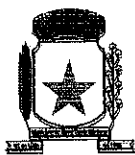
A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, o presente procedimento, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos interessados licitantes.

Fica facultado à Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

A empresa vencedora fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.

A realização de todo e qualquer serviço que envolva remuneração, seja à própria licitante vencedora, seja a terceiros, dependerá de aprovação prévia



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

08

Estado do Paraná

da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, de acordo com o serviço a ser executado.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente licitação, sem que caiba qualquer direito aos LICITANTES, desde que esse ato seja praticado antes da assinatura do respectivo contrato, ou, emissão da ordem de serviços.

Fica entendido que as especificações, e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

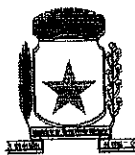
O fornecedor desde já se compromete a não divulgar, nem fornecer sob as penalidades da lei, dados e informações referentes aos serviços objeto do Contrato, nem tampouco informações relativas a este Termo de referência, a menos que expressamente autorizado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.

Caso haja necessidade, a Empresa interessada deverá realizar visita técnica para avaliação do local e detalhes.

Endereço: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719.

Valor Máximo do Projeto: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Prazo Máximo para Entrega do Projeto: 30 (trinta) dias



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 06 de agosto de 2019.

De: **Presidente da Câmara Municipal**

Para: **Contabilidade**

Assunto: **Dotação Orçamentária**

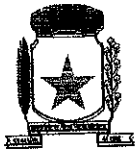
Senhor Contador:

Através da presente solicitamos a Vossa Senhoria, que nos informe se há previsão orçamentária para **Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto Elétrico Para Ampliação de Cargas e Dimensionamento dos Circuitos para o Legislativo Municipal**, para que possamos atender a solicitação feita pela Secretária num valor aproximado de **R\$- 7.000,00** (sete mil reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente.


Carlos Dalberto Delmonico
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

010

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor Contábil/Financeiro
Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 06/08/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para **Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto Elétrico Para Ampliação de Cargas e Dimensionamento dos Circuitos para o Legislativo Municipal**, solicitada na correspondência interna da Secretária da Câmara Municipal, num valor máximo de R\$- 7.000,00 (sete mil reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

- 01 - Legislativo Municipal
- 001 - Câmara Municipal
- 01.031.0010-2001 - Manut. das Atividades do Legislativo
- 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

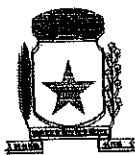
Nova Santa Bárbara, 07 de agosto de 2019.

Atenciosamente,


Gilmar Lopes Nogueira
Contador
CRC 039980-0

PROTOCOLO
Em, _____/_____/_____
Nome _____

Assinatura



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

011

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara PR, 08 de agosto de 2019.

De: **Presidente da Câmara Municipal**

Para: **Assessoria Jurídica**

Assunto: **Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto Elétrico Para Ampliação de Cargas e Dimensionamento dos Circuitos para o Legislativo Municipal.**

Senhora Advogada:

Para que possamos atender ao pedido da Secretária da Câmara Municipal, requisitando a **Contratação de Empresa para Projeto Elétrico Para Ampliação de Cargas e Dimensionamento dos Circuitos para o Legislativo Municipal**, e informados pela divisão de contabilidade da existência orçamentária através da dotação:

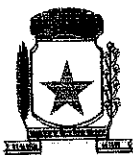
- 01 - Legislativo Municipal
- 001 - Câmara Municipal
- 01.031.0010-2001 - Manut. das Atividades do Legislativo
- 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Outrossim, encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Carlos Dalberto Delmonico
Presidente da Câmara Municipal



De: Assessoria Jurídica.

Para: Presidente da Câmara Municipal.

PARECER JURÍDICO:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à : **Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto Elétrico Para Ampliação de Cargas e Dimensionamento dos Circuitos para o Legislativo Municipal.**, conforme constante na correspondência interna de (fl. 02), da Secretária da Câmara Municipal, sendo que a despesa será suportada com recursos deste Legislativo.

Fundamentação: Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação. A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes,



"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

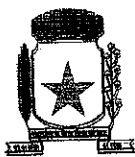
A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

"Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que



Câmara Municipal do Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

034

não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo 23 da Lei 8.666/93, o qual com a alteração promovida pelo Decreto nº 9.412, passou a ser R\$ 33.000,00 (trinte e três mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

Conforme demonstrado, o valor estimado as ser pago pela pretendida Contratação é de no máximo R\$ 7.000,00 (sete mil reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, I, da mesma lei).



Câmara Municipal do Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

015

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

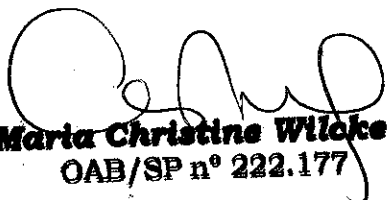
Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, I, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer,

Nova Santa Bárbara, 12 de agosto de 2019.


Maria Christine Wilcken
OAB/SP nº 222.177



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

036

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Presidente da Câmara

Para: Setor de Licitações

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 003/2019**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto Elétrico Para Ampliação de Cargas e Dimensionamento dos Circuitos para o Legislativo Municipal**, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, nos termos da Lei n° 8666 de 21 de junho de 1.993.

Anexo ao presente, **Portaria n° 006/2019**, designando os membros da Comissão de Licitação. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Câmara Municipal e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 13/08/2019.


Carlos Dalberto Delmonico
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná


019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 003/2019

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 003/2019, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA AMPLIAÇÃO DE CARGAS E DIMENSIONAMENTO DOS CIRCUITOS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, conforme solicitação feita pelo Senhor Presidente, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 24, inciso I da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **20/08/2019**.


Carlos Dalberto Delmonico
Presidente da Câmara Municipal



038

Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1547 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Terça-feira, 20 de AGOSTO de 2019.

**Poder
Executivo**

Ano VI

IMPRENSA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Ato do Poder Executivo

DECRETO N° 45/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Lei de Criação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, considerando a necessidade de manutenção da sustentabilidade econômico-financeira da autarquia prevista no art. 29 da Lei Federal n° 11.445/07 e considerando a manifestação técnica do ente regulador ORCISPAR contida no Ofício n° 121/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aplicado o percentual de 8,95% (oito vírgula noventa e cinco por cento) sobre todas as tarifas e preços públicos cobrados pelo SAMAE em decorrência dos serviços de água e esgoto, a título de reajuste tarifário, devidamente aprovado pelo ente regulador ORCISPAR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos sobre as contas vencíveis a partir de 01 de outubro de 2019.

Nova Santa Bárbara - PR, 19 de agosto de 2019.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO N° 045/2019

TABELA TARIFÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

TARIFAS DE ÁGUA – Vencíveis a partir de 01 de outubro de 2019.

CATEGORIA "A" RESIDENCIAL

EM R\$

FAIXA DE CONSUMO			
ATÉ 10 m³	30,82		
DÉ 11 A 15 m³	30,82	+	5,69 P/ M³
DÉ 16 A 25 m³	59,27	+	6,73 P/ M³
DÉ 26 A 50 m³	126,57	+	8,74 P/ M³
ACIMA DÉ 50 m³	345,07	+	10,66 P/ M³

CATEGORIA "B" COMERCIAL, INDUSTRIAL E PODERES PÚBLICOS

EM R\$

ATÉ 10 m³	61,94		
ACIMA DE 10 m³	61,94	+	7,36 P/ m³

TARIFA DE ESGOTO

Será cobrada a razão de 60% (sessenta por cento) da tarifa de água correspondente ao consumo.

LIGAÇÕES DE ÁGUA

DIÂMETRO DE LIGAÇÕES PARA TODAS AS CATEGORIAS	À VISTA	2 PAGTOS	3 PAGTOS
	201,98	100,99	70,32

Acima de 25mm cabe contrato especial de ligação de acordo com o diâmetro a instalar.

LIGAÇÕES DE ESGOTO

DIÂMETRO DE LIGAÇÕES PARA TODAS AS CATEGORIAS	À VISTA
	39,36

Acima de 100 mm cabe contrato especial de acordo com o diâmetro a instalar.

Observação: O primeiro pagamento será efetuado na ocasião do pedido de ligação.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n°222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

pmnsb@nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara – Prefeitura Municipal, 9556106000160-AC SERASA –
sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/porta/publicacao/diario-oficial-online>

OUTRAS TAXAS

019

RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	R\$
- No cavalete por falta de pagamento	23,64
- No cavalete por falta de pagamento com lacre violado.	58,26
DESLIGAÇÃO	
- Por solicitação do usuário	23,64
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETROS	
VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL	
- Por solicitação do usuário	25,61
CUSTO POR HORA DE MÃO DE OBRA	
- De encaixador	16,01
- De auxiliar	9,34
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES, ETC	
- Custo fixo de consumo até 15 dias	111,70
- Custo fixo mensal de consumo para permanência superior a 15 dias.	186,20
DESLOCAMENTO DO CAVALETE	
- Por solicitação do usuário - Conforme Material empregado.	
- Troca de Registro do cavalete.	22,77
TAXAS DE EXPEDIENTE	
- Emissão de 2º via da conta de Água.	2,81

Eric Kondo
Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

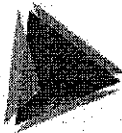
De acordo com o procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 003/2019, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA AMPLIAÇÃO DE CARGAS E DIMENSIONAMENTO DOS CIRCUITOS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, conforme solicitação feita pelo Senhor Presidente, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 24, inciso I da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 20/08/2019.

Carlos Dalberto Delmonico
Presidente da Câmara Municipal

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

020

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA	
Ano*	2019	
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	3	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	12	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto Elétrico para Ampliação de Cargas e Dimensionamento dos Circuitos do Legislativo Municipal.	
Dotação Orçamentária*	0100101031001020013390390000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.000,00	
Data Publicação Termo ratificação	20/08/2019	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	
Percentual de participação:	0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 71101136987 (Logout)



021

Londrina, 23 de julho de 2019.

À
À Câmara Municipal de Nova Santa Barbara – PR.
Nova Santa Barbara – PR, Brasil

REF.: ORÇAMENTO DO PROJETO ELÉTRICO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA

Prezados (as) Senhores (as):

Venho por meio desta apresentar a nossa proposta de preços relativo a elaboração do projeto elétrico de ampliação de carga, dimensionamento dos circuitos e entrada de energia elétrica.


O valor do serviço é de R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento das propostas de preço pela Comissão de Licitação.

As taxas referentes aos órgãos públicos e CREA, não estão incluídos no valor citado acima.

Sem mais para o momento, agradeço o convite para apresentar a minha proposta de trabalho, fico no aguardo de sua resposta e coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos no fone 99996-1677 (43), subscrevo-me.

Atenciosamente,


Nilton Camargo Costa
Eng^o Eletricista
Eng^o de Segurança do Trabalho
CREA/PR 16.263 D
(43) 9 9996-1677



022

Londrina, 23 de julho de 2019.

À
À Câmara Municipal de Nova Santa Barbara – PR
Nova Santa Barbara – PR, Brasil

REF.: ORÇAMENTO DO PROJETO ELÉTRICO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA

Prezados (as) Senhores (as):

Venho por meio desta apresentar a nossa proposta de preços relativo a elaboração do projeto elétrico de ampliação de carga, dimensionamento dos circuitos e entrada de energia elétrica.


O valor do serviço é de R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento das propostas de preço pela Comissão de Licitação.

As taxas referentes aos órgãos públicos e CREA, não estão incluídos no valor citado acima.

Sem mais para o momento, agradeço o convite para apresentar a minha proposta de trabalho, fico no aguardo de sua resposta e coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos no fone 99996-1677 (43), subscrevo-me.

Atenciosamente,


Nilton Camargo Costa
Eng^o Eletricista
Eng^o de Segurança do Trabalho
CREA/PR 16.263 D
(43) 9 9996-1677



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

023

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.768.216/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2010
NOME EMPRESARIAL ENGTECH - ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/S LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORMAPROTEC	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R SENADOR NEREU RAMOS	NÚMERO 244	COMPLEMENTO
CEP 86.062-010	BAIRRO/DISTRITO CAMPO BELO	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR	TELEFONE (43) 9996-1677 / (43) 3327-7637	
ENDEREÇO ELETRÔNICO NC2COSTA@UOL.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/08/2019** às **08:45:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Emitido no dia 29/08/2019 às 08:46 (data e hora de Brasília).

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Qualificação:	49-Sócio-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	NILTON CAMARGO COSTA
Qualificação:	22-Sócio
Nome/Nome Empresarial:	EUSÍMIO ZEFFERINO SANTANA

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

CNPJ: 11.768.216/0001-18
NOME EMPRESARIAL: ENGTECH - ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/S LTDA.
CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

024



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.768.216/0001-18

Razão Social: FORMAPROTEC FORMACAO PROFISSIONAL TECNICA SS LTDA

Endereço: R REBOUCAS 390 AP 303 / VITORIA / LONDRINA / PR / 86060-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2019 a 25/09/2019

Certificação Número: 2019082705265407536940

Informação obtida em 03/09/2019 13:38:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

025



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.768.216/0001-18

Razão Social: FORMAPROTEC FORMACAO PROFISSIONAL TECNICA SS LTDA

Endereço: R REBOUCAS 390 AP 303 / VITORIA / LONDRINA / PR / 86060-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2019 a 25/09/2019

Certificação Número: 2019082705265407536940

Informação obtida em 03/09/2019 13:38:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

- dispensa 3
- Vencedor Jéssica

026

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.768.216/0001-18

Razão Social: FORMAPROTEC FORMACAO PROFISSIONAL TECNICA SS LTDA

Endereço: R REBOUCAS 390 AP 303 / VITORIA / LONDRINA / PR / 86060-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2019 a 25/09/2019

Certificação Número: 2019082705265407536940

Informação obtida em 03/09/2019 13:38:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Formaprotec – Formação Profissional Técnica S/S Ltda. - ME

Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social

C.N.P.J./M.F. sob nº 11.768.216/0001-18

Eusímio Zeferino Santana, brasileiro, viúvo, professor, residente e domiciliado à Rua Rebouças, 390 Apartamento 303 Jardim Dom Bosco CEP 86.060-680, nesta cidade de Londrina – Paraná, portador da Carteira de Identidade sob nº 715.622 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e C.P.F. sob nº 024.291.449-72 e Nilton Camargo Costa, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, domiciliado à Rua Senador Nereu Ramos, 244 Jardim dos Bancários - CEP 86.062-010, nesta cidade de Londrina – Paraná, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.936.911-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e C.P.F. sob nº 067.990.248-19, sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial "Formaprotec Formação Profissional S/S Ltda. - ME", com sede e foro nesta cidade de Londrina-Paraná, a Rua Rebouças, 390, Apartamento 303 Jardim Dom Bosco CEP 86.060-680, com contrato social arquivado no 2º Cartório do Registro de Títulos e Documentos de Londrina - Paraná, sob nº 8712 do Livro A-43, do Registro de Pessoas Jurídicas, por despacho em sessão de 29 de março de 2.010, resolvem alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Da Alteração de Endereço

Cláusula Primeira: O endereço da sociedade que é nesta cidade de Londrina-Paraná, a Rua Rebouças, 390, Apartamento 303 Jardim Dom Bosco CEP 86.060-680, passa a ser a "Rua Senador Nereu Ramos, 244 - Jardim dos Bancários, nesta cidade de Londrina-Paraná - CEP 86.062-010".

Da Alteração do Objetivo Social

Cláusula Segunda: O objetivo social que é "atividade de curso técnico de formação profissional em áreas de apoio a administração" passa a ser: "atividade de engenharia elétrica e de segurança no trabalho, de curso técnico de formação profissional em áreas de apoio à administração empresarial".

Da Alteração do Nome Empresarial

Row

[Handwritten signatures]



Formaprotec – Formação Profissional Técnica S/S Ltda. - ME

Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social

C.N.P.J./M.F. sob nº 11.768.216/0001-18

Cláusula Terceira: O nome empresarial que é "Formaprotec Formação Profissional S/S Ltda. – ME, passa a ser: "Engtech – Engenharia e Tecnologia S/S Ltda. – ME".

Da Alteração da Administração da Sociedade

Cláusula Quarta: A administração da sociedade passará a ser exercida pelo sócio **Nilton Camargo Costa** ao qual compete privativa e individual o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Da Consolidação do Contrato Social

Cláusula Quinta: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Eusímio Zeferino Santana, brasileiro, viúvo, professor, residente e domiciliado à Rua Rebouças, 390 Apartamento 303 Jardim Dom Bosco CEP 86.060-680, nesta cidade de Londrina – Paraná, portador da Carteira de Identidade sob nº 715.622 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e C.P.F. sob nº 024.291.449-72 e **Nilton Camargo Costa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, domiciliado à Rua Senador Nereu Ramos, 244 Jardim dos Bancários - CEP 86.062-010, nesta cidade de Londrina – Paraná, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.936.911-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e C.P.F. sob nº 067.990.248-, sócios componentes da sociedade simples que gira sob a denominação social de "Engtech – Engenharia e Tecnologia S/S Ltda. – ME", com sede e foro à Rua Senador Nereu Ramos, 244 - Jardim dos Bancários, nesta cidade de Londrina- Paraná - CEP 86.062-010, com contrato social arquivado no 2º Cartório do Registro de Títulos e Documentos de Londrina - Paraná, sob nº 8712 do Livro A-43, do Registro de Pessoas Jurídicas, por despacho em sessão de 29 de março de 2.010.

Vare

Página 2 de 10
[Handwritten signatures and initials]



Formaprotec – Formação Profissional Técnica S/S Ltda. - ME

Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social

C.N.P.J./M.F. sob nº 11.768.216/0001-18

Do Nome Empresarial

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de “Engtech – Engenharia e Tecnologia S/S Ltda. – ME” tendo sua sede e foro nesta cidade de Londrina-Paraná, a Rua Senador Nereu Ramos, 244 – Jardim Campo Belo.

Do Objetivo Social

Cláusula Segunda: O objetivo social será “atividade de engenharia elétrica e de segurança no trabalho, de curso técnico de formação profissional em áreas de apoio à administração empresarial”.

Do Início das Atividades

Cláusula Terceira: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de março de 2010 e seu prazo é indeterminado.

Da Abertura de Filiais

Cláusula Quarta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Da Responsabilidade dos Sócios

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Da Cessão e Transferência de Quotas

Cláusula Sexta: As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Formaprotec – Formação Profissional Técnica S/S Ltda. - ME

Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social

C.N.P.J./M.F. sob nº 11.768.216/0001-18

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas posta à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das cotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Da Administração da Sociedade

Cláusula Sétima: A administração da sociedade será feita pelo sócio **Nilton Camargo Costa** ao qual compete privativa e individual o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ou interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Do Exercício Social

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício Social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Da Assembléia e Prestação de Contas



Formaprotec – Formação Profissional Técnica S/S Ltda. - ME

Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social

C.N.P.J./M.F. sob nº 11.768.216/0001-18

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Do Falecimento dos Sócios

Cláusula Décima: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Das Deliberações Sociais e Reunião de Sócios

Cláusula Décima Primeira: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) a aprovação das contas da administração;
- 2) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) a destituição dos administradores;
- 4) o modo de sua remuneração;
- 5) a modificação do contrato social;
- 6) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas cotas;
- 8) o pedido de concordata;
- 9) a transformação da sociedade;
- 10) outros assuntos de interesse social.



Formaprotec – Formação Profissional Técnica S/S Ltda. - ME

Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social

C.N.P.J./M.F. sob nº 11.768.216/0001-18

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocadas, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode se representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócios escolhidos entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas;

Val



Formaprotec – Formação Profissional Técnica S/S Ltda. - ME

Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social

C.N.P.J./M.F. sob nº 11.768.216/0001-18

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (**maioria absoluta**) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{2}{3}$ do capital social para: designação de administrador sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela **unanimidade** dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (**maioria simples**): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no livro de Atas de Reuniões e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social para os fins do disposto na cláusula 9.ª deste contrato.

Da Exclusão de Sócio por Justa Causa

Cláusula Décima Segunda: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios estão pondo em risco a continuidade da



Formaprotec – Formação Profissional Técnica S/S Ltda. - ME

Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social

C.N.P.J./M.F. sob nº 11.768.216/0001-18

empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 7.ª deste contrato.

Direito de Recesso

Cláusula Décima Terceira: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüente à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

Dos Casos Omissos

Cláusula Décima Quarta: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

Declaração de Desimpedimento

Cláusula Décima Quinta: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

Val

[Handwritten signatures]



Formaprotec – Formação Profissional Técnica S/S Ltda. - ME

Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social

C.N.P.J./M.F. sob nº 11.768.216/0001-18

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Do Enquadramento de Microempresa

Cláusula Décima Sexta: Declaram que o volume de sua receita bruta anual não excederá o limite fixado no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar 128 de 19 de dezembro de 2.008, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata no artigo da mencionada Lei.

Da Distribuição do Capital Social

Cláusula Décima Sétima: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 20 (vinte) quotas de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, ficando assim distribuído entre sócios:

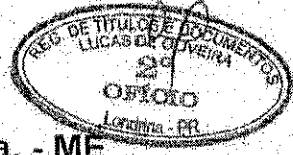
SÓCIOS	QUOTAS	R\$
Eusímio Zeferino Santana	10	500,00
Nilton Camargo Costa	10	500,00
TOTAL	20	1.000,00

Da integralização das quotas

Cláusula Décima Oitava: A integralização das quotas subscritas pelos sócios, será efetuada em moeda corrente do país, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do presente instrumento.

Do Foro

Cláusula Décima Nona: Fica eleito o foro da comarca de Londrina – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



Formaprotec – Formação Profissional Técnica S/S Ltda. - ME

Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social

C.N.P.J./M.F. sob nº 11.768.216/0001-18

E por estarem assim, juntos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seu herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina – Paraná, 01 de janeiro de 2.015

Eusímio Zeferino Santana

Nilton Camargo Costa

Elaborado por:

Valzerli Aparecida Cachatore Caciatori
(CRC-Pr nº. 044.479/O-0)
G7 Contábil S/S Ltda.



Testemunhas:

Deise da Silva Araujo
a) Deise da Silva Araujo
R.G. sob nº 10.202.037-5-SSP-Pr
C.P.F. sob nº 087.273.169-39

b) Paulo César Barbosa
R.G. sob nº 8.092.411-9-SSP-Pr
C.P.F. sob nº 049.419.639-460

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - 2º OFÍCIO
Londrina - Paraná, Rua Manoel de Barros, nº 1.000, Fone: (41) 3333-2222, Fax: (41) 3333-3333
y8EYz.wUkmY Odfo. Controle: n4p3O.sYZA
Consulte em: http://funar.br/sembr
Apontado hoje sob nº 0022588 do Protocolo A-PJ. Averbado sob nº 0008712/02, do Livro A-043, de Registro de Pessoas Jurídicas. Transcrito as Fls. 296/296, do Livro A-058, de Registro de Pessoas Jurídicas, Londrina, 13/05/2015.
Lucilene da Silva Prado - Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira
OFICIAL
 Aparecida Moura de Moraes
 Eunice Tiesni Mannari
 Lucilene da Silva Prado
ESCREVENTES
LONDRINA - PARANÁ

Contato: 3226115 14:52 Distr. 4573 2 OFÍCIO